

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS - Nº 003/2026

Prezado(s) Senhor(es),

A Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP/OS, tendo por base legal o estabelecido no seu Regulamento de Contratações, Compras e Alienações, e ainda, nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, impessoalidade, transparência, segurança jurídica, economicidade e da busca permanente da qualidade e da adequação ao cumprimento dos seus objetivos, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializadas em Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza Higienização e Conservação, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo e conforme Folha de Informação do dia 05/08/2026, encaminhada à Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF, designada pelo Ato Nº006 de 27 de março de 2026, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, a COLETA DE PREÇOS Nº003/2026 pelo regime de execução indireta por preço global, a ser julgada pelo tipo de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza, Higienização e Conservação, visando promover o regular funcionamento da sede deste ITEP/OS, conforme especificado no ANEXO I desta Coleta de Preços.

2. DA FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros aportados para custear as contratações ocorrerão por meio da TAXA ADM - CG SECTI/2018-2022 - GFI - 10819

3. DOS COMPONENTES DO EDITAL

São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração em Atendimento ao Art. 7º

ANEXO III - Modelo de Declaração de Aceitação;

ANEXO IV - Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO V- Minuta de Contrato.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital empresas cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital;

4.2. A participação no presente Edital implica:

- a. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos;
- b. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- c. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.3. Não poderão participar deste edital as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Pessoa jurídica concordatária ou em processo falimentar;
- b. Pessoa jurídica que estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c. Pessoa jurídica que seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
- d. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, ou funcionários ou terceirizados pertença ao quadro funcional do ITEP/OS ou tenha qualquer nível de parentesco, inclusive, por afinidade, até o 3o (terceiro) grau civil com funcionários do ITEP/OS ou membros da Comissão de Seleção de Fornecedores deste Edital;
- e. Pessoa Jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto licitado.

5. DA COLETA DE PREÇOS

5.1. A presente Coleta de Preços NÃO será realizada de forma presencial.

5.2. O processo de seleção da empresa ocorrerá em fase única, no qual a empresa para fins de habilitação deverá atender aos seguintes itens:

- a. Habilitação Jurídica



b. Habilitação Fiscal

c. Proposta Financeira

5.3. Os documentos de Habilitação juntamente com a Proposta deverão ser enviados, exclusivamente, de forma eletrônica por meio do e-mail: csf@itep.br respeitando o prazo de até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo para envio das inscrições estabelecido no cronograma deste Edital;

5.4. Será considerada vencedora a empresa que entregar a proposta de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência desta Coleta de Preços, bem como orçar o MENOR PREÇO GLOBAL;

5.5. A seguir estão descritas as etapas do presente edital, bem como o cronograma a ser seguido:

Nº	DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS	DATAS
1	Publicação do Edital	12/08/2026
2	Impugnação do Edital	12/08/2026 e 13/08/2026
3	Envio das Inscrições	12/08/2026 a 14/08/2026
4	Visita Técnica para Emissão de Laudo de Insalubridade*	17/08/2026 a 18/08/2026
5	Entrega do Laudo Técnico	até 19/08/2026 às 12h
6	Divulgação do Resultado Preliminar	21/08/2026
7	Prazo para Interposição de Recursos	22/08/2026 a 24/08/2026
8	Análise dos Recursos	25/08/2026
9	Divulgação do Resultado Final	26/08/2026
10	Convocação para Assinatura do Contrato	27/08/2026

* As visitas técnicas ocorrerão das **9h às 17h** e deverão ser previamente agendadas por e-mail, por meio do endereço **csf@itep.br**, caso haja interesse.

5.6. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A publicação do objeto deste Edital será realizada no diário oficial Diário Oficial do Estado de Pernambuco - DOE e disponibilizado na íntegra do site do ITEP/OS www.itep.br.



5.7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES

5.7.1. Impugnações do presente Edital poderão ser apresentadas por meio do e-mail csf@itep.br, com assunto “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2026”, observando-se o prazo de dois dias úteis após a publicação do Edital;

5.7.2. Caso ocorram, as impugnações serão analisadas e divulgadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores no site do ITEP/OS www.itep.br em um prazo máximo de dois dias úteis após a apresentação de impugnação.

5.8. DAS INSCRIÇÕES

5.8.1. As inscrições deverão ser enviadas, exclusivamente, de forma eletrônica através do envio de e-mail para csf@itep.br, com assunto “INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 003/2026”, respeitando o prazo de até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo para envio das inscrições estabelecido no cronograma deste edital;

5.8.2. Os documentos necessários para participação neste Edital de Coleta de Preços estão descritos no item 06 deste documento;

5.9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

Os resultados preliminares serão divulgados no site do ITEP/OS www.itep.br observando-se o cronograma previsto no item “5.5” deste Edital.

5.10. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AOS RESULTADOS PRELIMINARES

5.10.1. Os Recursos relativos aos resultados preliminares poderão ser interpostos por meio do e-mail csf@itep.br, com assunto “RECURSOS EDITAL Nº 003/2026”, observando-se o prazo previsto no cronograma deste Edital;

5.10.1.1. O prazo para envio das interposições de recursos será iniciado no dia 22 de agosto de 2026 (sábado), conforme estabelecido no cronograma deste Edital, sendo intencional a definição do referido prazo em dia não útil, não implicando, portanto, em prorrogação ou alteração da data-limite para envio dos recursos.

5.10.2. Os recursos serão analisados e o resultado será comunicado diretamente ao recorrente.

5.11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS



5.11.1. Os resultados finais serão divulgados no site do ITEP/OS www.itep.br;

5.11.2. A empresa selecionada será convocada por e-mail e telefonema para assinatura dos contratos.

6. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

Para os fins de habilitação, as empresas participantes deverão enviar os documentos abaixo relacionados. No entanto, na ausência de quaisquer documentos, serão aceitas as certidões dos órgãos relativas aos pedidos de formulação destes. Contudo, no dia da assinatura do contrato todas as documentações deverão estar obrigatoriamente regularizadas.

6.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto;

6.1.2. Cópia autenticada do RG, CPF dos responsáveis legais ou Sócio responsável pela Administração da Sociedade, devidamente habilitado no respectivo Contrato Social ou última Alteração Consolidada;

6.1.3. Cópia do comprovante de residência do representante legal da empresa - responsável pela assinatura do instrumento jurídico contratual;

6.1.4. Declaração do proponente afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII DO ART. 7º da constituição Federal, conforme ANEXO II - Modelo de Declaração em Atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, desta Coleta de Preços;

6.1.5. Declaração de aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, conforme ANEXO III - Modelo de Declaração de Aceitação;

6.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF;

6.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais (Nas demais Unidades da Federação);

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



6.2.5. Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

6.2.7. Certidão de Falência e Concordata.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TRABALHISTA

6.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação de serviços de limpeza, conservação e serviços gerais compatíveis em características e quantitativo com o objeto deste TR;

6.3.2. Cópia da CCT vigente da categoria (Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização, Limpeza e Serviços Gerais do Estado de Pernambuco);

6.3.3. Declaração de que os empregados a serem alocados receberão remuneração não inferior ao piso salarial da categoria e de que todos serão registrados em CTPS;

6.3.4. Laudo técnico de insalubridade, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho habilitado, identificando o grau de exposição nas dependências do ITEP/OS;

6.3.5. Declaração de que a empresa possui ou elaborará, até o início da prestação dos serviços, o PCMSO e o PGRS adequados às atividades a serem desenvolvidas;

6.3.6. Comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho quanto ao cumprimento das NRs aplicáveis (NR-01, NR-06, NR-07, NR-09 e NR-15).

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta deverá obedecer às seguintes recomendações:

a. Ser apresentada em papel timbrado da empresa com todos os dados legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal;

b. Ser dirigida ao ITEP/OS e fazer referência a esta Coleta de Preços Nº 003/2026;

c. Os preços informados devem estar em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não sendo admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



- d. Conter descrição detalhada do que estiver sendo proposto, conforme solicitado no Termo de Referência (Planilha Orçamentária de Composição de Preços), conforme modelo disposto no Anexo IV, e mais o que julgar necessário para uma descrição completa do serviço solicitado;
- e. Conter preços unitários, mensais e globais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, devendo anexar planilha de custos e formação de preços conforme modelo disposto no Anexo I deste edital, não sendo admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como os manifestamente superiores aos praticados no mercado;
- f. Ao enviar a proposta, a empresa declara que estão inclusos nos preços propostos, todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributos, transporte, hospedagem, alimentação, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Coleta de Preços;
- g. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período acima mencionado;
- h. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada concorrente é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada empresa;
- i. Ocorrendo na proposta financeira divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;
- j. Havendo dúvidas ou discrepância entre os valores unitários dos produtos e o valor global, prevalecerão os valores unitários.
- k. Deverá ser concedido o adicional de insalubridade equivalente ao grau médio, no importe de 20% sobre o salário mínimo, conforme legislação trabalhista vigente;
- l. Deverá seguir a Convenção Coletiva do Trabalho de 2026, número de registro MTE: PE 000054/2026 com abrangência em todas as suas cláusulas;

8. DO CONTRATO

8.1. Até a assinatura do contrato, o ITEP/OS poderá desclassificar a empresa por meio de despacho fundamentado, por fatos supervenientes, só conhecidos após a habilitação e/ou



julgamento das propostas, que desabonem a idoneidade ou capacidade técnica, financeira ou administrativa das mesmas, sem que tenham direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

8.2. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre o ITEP/OS e a empresa vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8.3. A empresa vencedora terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação feita pelo ITEP/OS, para assinatura do contrato;

8.4. O prazo de convocação estabelecido no item “8.3” deste item, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, desde que por motivo justificado, e aceito pelo ITEP/OS;

8.5. Na ausência da assinatura do contrato pela empresa vencedora no prazo estabelecido acima, esta será eliminada e o ITEP/OS convocará a empresa remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato no mesmo prazo, descrito conforme itens “8.3 e 8.4”;

8.6. Em compatibilidade com as obrigações assumidas, a empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Coleta de Preços, podendo o ITEP/OS, a qualquer tempo, solicitar apresentação dos documentos atualizados;

8.7. Na ausência do representante legal constituído no estatuto social /contrato deverá ser encaminhada procuração pública com outorga específica de poderes para assinatura de contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais à CONTRATADA através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários do empregado vinculado ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



9.2. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no item 9.1, a empresa vencedora deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho; Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso;

9.3. A empresa vencedora deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pelo ITEP/OS, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão do Contrato;

9.4. O ITEP/OS somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela empresa vencedora, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a esta Coleta de Preços, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS;

9.5. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela empresa vencedora aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;

9.6. Os salários dos empregados da empresa vencedora deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

9.7. Será efetuada retenção de todos os tributos que devam ser retidos na fonte, a cada apresentação da Nota Fiscal/Fatura do serviço com base na legislação em vigor;



9.8. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.9. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo total para execução do objeto deste Edital de Coleta de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da vigência do contrato pela empresa vencedora;

10.2. As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também, estão cientes de que as decisões da Diretoria do ITEP/OS estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações do ITEP/OS;

10.3. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;

10.4. A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornece, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;

10.5. Os Serviços objeto desta contratação deverão ter seu início a contar da data de assinatura constante no Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado através de comunicação formal entre as partes.

10.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ITEP/OS;

10.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pela Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF do ITEP/OS através do e-mail csf@itep.br, as respostas serão divulgadas no site do ITEP/OS www.itep.br.

Recife, 10 de Agosto de 2026

